



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS - KITS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL. A aquisição de materiais educativos, como kits para ações de educação alimentar e nutricional, é uma necessidade fundamental em muitas comunidades, visto que a educação alimentar desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública e na prevenção de doenças relacionadas à nutrição inadequada. Este tipo de iniciativa visa abordar problemas como a má alimentação, a falta de conhecimento sobre nutrição adequada e a crescente prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares.

A contratação de tais kits se torna essencial para enfrentar esse problema sob a perspectiva do interesse público por várias razões:

1) Educação e Conscientização: Os materiais educativos são ferramentas eficazes para educar e conscientizar as pessoas sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Eles podem fornecer informações sobre escolhas alimentares adequadas, nutrientes essenciais, porções adequadas e técnicas culinárias saudáveis.

2) Promoção da Saúde: Investir em educação alimentar e nutricional pode ajudar a prevenir uma série de problemas de saúde associados à má alimentação, incluindo obesidade, desnutrição, deficiências de vitaminas e minerais, e doenças crônicas. Isso pode resultar em uma população mais saudável e produtiva, reduzindo assim os custos com saúde a longo prazo.

3) Empoderamento Comunitário: A educação alimentar capacita as comunidades a fazerem escolhas alimentares informadas e saudáveis para si mesmas e suas famílias. Ao fornecer materiais educativos, estamos capacitando as pessoas a assumirem o controle de sua saúde e bem-estar, promovendo assim a autonomia e a capacitação.

4) Redução das Desigualdades Sociais: As comunidades de baixa renda e vulneráveis muitas vezes enfrentam maiores desafios relacionados à alimentação e nutrição devido a restrições financeiras, acesso limitado a alimentos saudáveis e falta de educação nutricional. Investir em ações de educação alimentar nessas comunidades pode ajudar a reduzir as desigualdades sociais em saúde, garantindo que todos tenham acesso a informações.

Além disso, é importante destacar que os materiais educativos serão utilizados em trabalhos diretos com adultos e crianças cadastrados no Programa Nossa Gente Paraná. Este programa visa atender às



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

famílias da primeira infância em extrema vulnerabilidade social e insegurança alimentar no estado. Portanto, ao adquirir os kits para ações de educação alimentar e nutricional, estaremos direcionando recursos para um grupo específico que enfrenta desafios significativos relacionados à alimentação e nutrição.

Portanto, o descritivo acima está alinhado ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão da futura contratação está listada no PCA 2024 do município, Número 18, Ordem 50, Item 61141 e valor estimado de R\$ 44.200,00.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os kits deverão ser novos, em perfeito estado de uso e com certificação que comprove que não oferece riscos durante o seu manuseio. Além disso é necessário observar alguns requisitos comuns que as empresas geralmente consideram ao fornecer bens de consumo:

Qualidade do Produto: Os bens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade especificados. Isso inclui garantir que os produtos sejam fabricados de acordo com as normas e regulamentos relevantes e que atendam às expectativas dos clientes em termos de desempenho, durabilidade e segurança.

Conformidade Regulatória: Os produtos devem estar em conformidade com as regulamentações locais e internacionais, incluindo normas de segurança, saúde, ambientais e de rotulagem. As empresas precisam garantir que seus produtos atendam a todos os requisitos legais e obtenham as certificações necessárias.

Prazo de Entrega: Os fornecedores devem cumprir os prazos de entrega acordados para garantir que os produtos estejam disponíveis quando necessário. Isso requer uma gestão eficiente da cadeia de suprimentos e logística para evitar atrasos.

Local de Entrega: DEPARTAMENTO CENTRALIZADO DE CONTROLE (DCC) com Endereço à Rua XV de Dezembro, 212, Centro, Pinhão, Pinhão, Paraná, CEP 85170-000.-

Portanto, o descritivo acima está alinhado ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de 19 itens sendo: pirâmide alimentar extra grande completa, pirâmide dos alimentos de espuma, quebra cabeça pirâmide dos alimentos, kit educação nutricional, kit prato educativo, jogo tem cheiro de que?', caixa cubo tátil dos legumes, caixa cubo tátil das frutas, dominó alimentação saudável, jogo da memória frutas e hortaliças, baralhos educação nutricional, jogo corrida da boa alimentação, banner 10 passos para alimentação saudável, banner de prevenção e riscos da diabetes, kit nutrição básica, modelo muscular corporal, jogo come bem, banner carrinho de supermercado com alimentos em E.V.A., banca do feirante.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

SEQ.	PRODUTO
1	PIRAMIDE ALIMENTAR EXTRA GRANDE COMPLETA
2	PIRAMIDE DOS ALIMENTOS DE ESPUMA
3	QUEBRA CABEÇA PIRAMIDE DOS ALIMENTOS
4	KIT EDUCAÇÃO NUTRICIONAL
5	KIT PRATO EDUCATIVO
6	JOGO 'TEM CHEIRO DE QUE?'
7	CAIXA CUBO TATIL DOS LEGUMES
8	CAIXA CUBO TATIL DAS FRUTAS
9	DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL
10	JOGO DA MEMORIA FRUTAS E HORTALIÇAS
11	BARALHOS EDUCAÇÃO NUTRICIONAL
12	JOGO CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO
13	BANNER 10 PASSOS PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
14	BANNER DE PREVENÇÃO E RISCOS DA DIABETES
15	KIT NUTRIÇÃO BÁSICA
16	MODELO MUSCULAR CORPORAL
17	JOGO COME BEM
18	BANNER CARRINHO DE SUPERMERCADO COM ALIMENTOS EM EVA
19	BANCA DO FEIRANTE

Portanto, o descritivo acima está alinhado ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O orçamento foi feito através de e-mail enviado à empresas do ramo de papelaria e editora, as quais foram pesquisadas na internet, sendo que três empresas retornaram a nossa solicitação nos enviando cotação dos produtos listados no item 5.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

Para esta contratação, com base nos orçamentos recebidos foi elaborada a planilha de custos com média de aproximadamente R\$ 44.125,00.

SEQ.	PRODUTO	FORNECEDOR 1 - VIRTUAL SAUDE	FORNECEDOR 2 - MENDES.TI	FORNECEDOR 3 - ADEPTUS	MEDIA
1	PIRAMIDE ALIMENTAR EXTRA GRANDE COMPLETA	R\$ 4.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.250,00
2	PIRAMIDE DOS ALIMENTOS DE ESPUMA	R\$ 880,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.110,00
3	QUEBRA CABEÇA PIRAMIDE DOS ALIMENTOS	R\$ 200,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00
4	KIT EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	R\$ 5.100,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.300,00	R\$ 6.500,00
5	KIT PRATO EDUCATIVO	R\$ 11.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 15.666,67
6	JOGO 'TEM CHEIRO DE QUE?'	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 203,33
7	CAIXA CUBO TATIL DOS LEGUMES	R\$ 480,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 643,33
8	CAIXA CUBO TATIL DAS FRUTAS	R\$ 530,00	R\$ 730,00	R\$ 760,00	R\$ 673,33
9	DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAÚDÁVEL	R\$ 180,00	R\$ 285,00	R\$ 360,00	R\$ 275,00
10	JOGO DA MEMORIA FRUTAS E HORTALIÇAS	R\$ 210,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 280,00
11	BARALHOS EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	R\$ 490,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 646,67
12	JOGO CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO	R\$ 195,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 265,00
13	BANNER 10 PASSOS PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	R\$ 210,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00
14	BANNER DE PREVENÇÃO E RISCOS DA DIABETES	R\$ 210,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00
15	KIT NUTRIÇÃO BÁSICA	R\$ 1.450,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.983,33
16	MODELO MUSCULAR CORPORAL	R\$ 900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.250,00
17	JOGO COME BEM	R\$ 115,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 178,33
18	BANNER CARRINHO DE SUPERMERCADO COM ALIMENTOS EM EVA	R\$ 980,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.313,33
19	BANCA DO FEIRANTE	R\$ 3.990,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.996,67
	TOTAIS	R\$ 32.160,00	R\$ 49.530,00	R\$ 50.685,00	R\$ 44.125,00

Portanto, o descritivo acima está alinhado ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução a esta contratação sugere-se que o processo administrativo seja conduzido através de DISPENSA DE LICITAÇÃO em observância a lei federal 14.133/2021, cuja redação ao proposto traz o seguinte: "Artigo 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras; (...), sendo este o processo mais viável para a administração pública.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

Contudo, devido a Secretaria Municipal de Educação manifestar interesse neste objeto e solicitar entrar de carona no processo de compra, a melhor solução que se mostra é que seja feito LICITAÇÃO do tipo REGISTRO DE PREÇO. O Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público

Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos serão materiais de apoio ao trabalho da nutricionista do município, vinculada a Secretaria de Assistência Social e será utilizada em trabalhos diretos com adultos e crianças cadastrados no Programa Nossa Gente Paraná. Este programa visa atender às famílias da primeira infância em extrema vulnerabilidade social e insegurança alimentar no estado. Portanto, ao adquirir os kits para ações de educação alimentar e nutricional, estaremos direcionando recursos para um grupo específico que enfrenta desafios significativos relacionados à alimentação e nutrição.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto pertinente a este ETP poderá ser parcelável por tratar-se de processo administrativo do tipo LICITAÇÃO do tipo REGISTRO DE PREÇO.

Portanto, o descritivo acima está alinhado ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido será trabalhar educação alimentar e nutricional (EAN) de forma lúdica e de fácil compreensão, com adultos e crianças cadastrados no Programa Nossa Gente Paraná (famílias da primeira infância em extrema vulnerabilidade social e insegurança alimentar). É importante salientar que os materiais mencionados, poderão também ser utilizados para outros projetos de EAN desenvolvidos pela política de segurança alimentar e nutricional que já vem sendo desenvolvido no município de Pinhão Paraná, pela nutricionista Simone juntamente com o conselho de segurança alimentar e nutricional (COMSEA) e câmara intersectorial de segurança alimentar e nutricional (CAISAN municipal).

Portanto, o descritivo acima está alinhado ao inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável conforme art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por tratar-se de objeto de pequeno valor, assim que o contrato for viabilizado imediatamente será providenciado o empenho de forma global para aquisição de todos os itens licitados.

Portanto, o descritivo acima está alinhado ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata a considerar.

O descritivo acima está alinhado ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Aquisição de baixo ou nenhum impacto ambiental a considerar por tratar-se de produtos duráveis e reutilizáveis. Além disso, ao final de sua vida útil, esses itens podem ser reciclados, fechando o ciclo de produção de forma mais sustentável.

O descritivo acima está alinhado ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de kits de educação alimentar e nutricional se mostra altamente viável, especialmente quando consideramos sua aquisição por meio de processo administrativo do tipo LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO. Esses kits representam uma ferramenta valiosa para promover a conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis, tanto em ambientes escolares quanto em programas de educação comunitária. Por serem geralmente compostos por materiais educativos, como cartilhas, jogos, e até mesmo amostras de alimentos saudáveis, esses kits podem ser adquiridos a um custo relativamente baixo. Portanto, a viabilidade da contratação desses kits é inquestionável, representando um investimento valioso na saúde e no bem-estar da população.

O descritivo acima está alinhado ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

15. CONCLUSÃO E RESULTADO ALCANÇADO

Promover a educação alimentar e nutricional, com esses kits contribuem significativamente para a prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada e para a promoção de hábitos saudáveis desde a infância. Portanto, a aquisição desses kits é inquestionável, representando um investimento valioso na saúde e no bem-estar da população.

Descritivo alinhado evidenciando a melhor prática a ser adotada para a contratação do objeto pretendido, para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pinhão, 24 de abril de 2024

ANTONIO ALVES CAVALHEIRO

Técnico em Finanças

(Mat. Func. 26651)



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

AVALIAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 074/2024

PARA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Referente ao Estudo Técnico Preliminar, ID-PCA: 61141.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS, REFERENTE À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a exigência contida no **art. 6, inciso XLV da Lei 14.133/2021**, que cita que o **Sistema de Registro de Preços – SRP** é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades Pregão ou Concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Conforme estipula a **Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020**, considera-se o Estudo Técnico Preliminar-ETP como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Considerando o **art. 18 da Lei 14.133/2021**, que fala sobre a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abortar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Também levando em consideração o **§1º deste artigo**, referente ao Estudo Técnico Preliminar e a **necessidade de atender os elementos contidos em seus incisos.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Após o atendimento aos requisitos de correção;

Após a decisão da Secretaria Municipal de Educação entrar como “carona” neste processo;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

Após uma avaliação minuciosa de todos os itens e anexos contidos no ETP, afirmo que o mesmo contempla os conteúdos previstos e exigidos na **IN nº40/2020** e no **art. 18, §1º da Lei 14.133/2021**, sendo assim **APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, que poderá, conforme o estudo apresentado, ser realizado pela **Modalidade de Licitação** denominada **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme dispõe o **art. 6, inciso XLV da Lei 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

Cabe mencionar que esta avaliação é de caráter opinativo e apenas discorre acerca do cumprimento, ou não, dos quesitos mínimos que compõe o estudo técnico da viabilidade da contratação, a partir destes objetivos, é possível estabelecer metas e alinhar as intenções das compras que precisam ser realizadas, em consonância com os pareceres vindouros acerca da legalidade e controle interno da pretendida contratação, ou seja, o presente parecer não obriga a Municipalidade a seu atendimento, cabendo a esta, utilizando-se de seu senso de oportunidade e prerrogativas legais, agir da forma que melhor atender a sua necessidade.

Pinhão, 29 de Abril de 2024.


Millena Zambruski da Silva Lima
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO